



PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CONTRATAÇÃO PARA O FORNCECIMENTO DE BUFFET DE PAELLA,
PARA A FESTA DA GRATIDÃO, NO DIA 11/12/2025**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO



INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021)

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A contratação tem por finalidade atender à necessidade de fornecimento de paella de carnes, sete tipos de saladas e utensílios necessários (pratos de porcelana, talheres de aço inox e guardanapos) para a realização da Festa da Gratidão, destinada aos alunos do SCFV e seus familiares, promovida pela Coordenação de Desenvolvimento Social do Município de Morro da Fumaça/SC, a ser realizada no Salão Paroquial, em 11 de dezembro de 2025.

O evento visa promover integração, confraternização e valorização da participação nas atividades do SCFV, fortalecendo vínculos familiares e comunitários.



**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

Justificativa da modalidade:

Considerando que o serviço será prestado uma única vez e de forma específica, a contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, atendendo aos princípios da economicidade e do interesse público.

A realização do evento constitui ação essencial para fortalecer vínculos comunitários, promover a integração entre as participantes. O fornecimento dos utensílios (pratos, talheres e guardanapos) também se mostra indispensável, visto que assegura a organização, a padronização e o adequado atendimento durante o serviço, evitando custos adicionais ou a necessidade de mobilização de materiais próprios do município.

Dessa forma, a contratação justifica-se pelo interesse público em promover um evento estruturado, acolhedor e com qualidade.

2. ÁREA REQUISITANTE

<u>Identificação da área requisitante</u>	<u>Nome dos responsáveis</u>
Saionara Freitas Dias	Coordenadora Assistência Social

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

O município não possui Plano Anual de Contratação (PAC) para o exercício de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)



**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

Para atendimento adequado ao evento, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

4.1. Requisitos técnicos do serviço de alimentação

Fornecimento de paella de carnes preparada no local ou entregue pronta para consumo, em quantidade suficiente para atender todos os participantes, garantindo padrão de qualidade, sabor e segurança alimentar.

Inclusão de sete tipos distintos de saladas, diversificadas e compatíveis com o prato principal, devidamente higienizadas e apresentadas de forma adequada.

Atendimento às normas sanitárias vigentes, incluindo manipulação correta dos alimentos, controle de temperatura, acondicionamento apropriado e transporte seguro, quando aplicável.

Disponibilização de equipe para montagem, organização e, se necessário, serviço de buffet durante o evento.

4.2. Requisitos de materiais e utensílios

Fornecimento de pratos de porcelana, em quantidade compatível com o número de participantes, em perfeitas condições de uso.

Fornecimento de talheres de aço inox, higienizados e padronizados, suficientes para atendimento integral do público.

Fornecimento de guardanapos, preferencialmente descartáveis e de boa qualidade, adequados ao serviço de alimentação.

Se aplicável, fornecimento de utensílios de apoio (travessas, colheres de serviço, bandejas, mesas de apoio), necessários para organização e operação do buffet.

4.3. Requisitos operacionais e de logística

Entrega, montagem e organização do serviço no local do evento, em horário previamente definido pela Coordenação de Desenvolvimento Social.

Retirada e higienização dos utensílios após o término do evento, deixando o espaço limpo e organizado.

Disponibilidade de equipe capacitada para atendimento cordial e eficiente ao público.



**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

4.4. Requisitos administrativos

A contratada deverá possuir regularidade fiscal, habilitação sanitária e demais documentos exigidos para o exercício da atividade de fornecimento de alimentos preparados.

Cumprimento integral das condições estabelecidas no edital ou instrumento de contratação direta, bem como dos prazos e quantidades definidos pela administração.

Garantia de que todos os itens fornecidos atendem aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela Administração.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Paella especial de carnes (costela suína, bacon, filezinho de frango, calabresa e coraçãozinho de frango) acompanhada de 7 tipos de saladas	250 unid.	25,00	6.250,00
2	Fornecimento de utensílios (pratos de porcelana, talheres de aço inox e guardanapos) incluídos no serviço principal	250 unid.	0,00	0,00
Valor Total Estimado				R\$ 6.250,00

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

Para subsidiar a definição da estimativa de preços e verificar a viabilidade da contratação, foi realizado levantamento de mercado por meio da solicitação de



orçamentos junto a fornecedores locais e regionais especializados na prestação de serviços de alimentação para eventos. O levantamento teve por objetivo identificar o custo médio para o fornecimento de paella de carnes, sete tipos de saladas, pratos de porcelana, talheres de aço inox e guardanapos, incluindo montagem, serviço, logística e demais elementos necessários ao atendimento do evento. Foram obtidos três orçamentos válidos, com especificações compatíveis ao objeto pretendido, contemplando a mesma composição de serviços e materiais. Os valores apresentados pelos fornecedores possibilitaram a identificação do preço médio praticado no mercado, considerando fatores como capacidade operacional, qualidade dos insumos, experiência no atendimento a eventos públicos, logística e atendimento às normas sanitárias aplicáveis.

O levantamento de preços permitiu estabelecer uma estimativa compatível com os valores usualmente praticados no setor, contribuindo para a definição de parâmetros confiáveis para a futura contratação e assegurando a economicidade e a vantajosidade da aquisição pelo Município. Os orçamentos obtidos encontram-se anexados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação para eventos, abrangendo o preparo e o fornecimento de paella de carnes, acompanhada de sete tipos de saladas, bem como o fornecimento de pratos de porcelana, talheres de aço inox e guardanapos, assegurando o atendimento integral às necessidades do evento da festa da gratidão, em alusão ao encerramento das atividades do SCFV de Morro da Fumaça/SC, programado para o dia 11 de dezembro de 2025.

A solução contempla o fornecimento do serviço de forma completa e integrada, incluindo:



**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

Preparo e fornecimento da refeição, com ingredientes de qualidade, elaborada conforme normas sanitárias vigentes e servida em condições adequadas de higiene e temperatura.

Montagem, organização e operação do buffet, garantindo fluidez na distribuição dos alimentos e atendimento cordial ao público participante.

Disponibilização de utensílios necessários ao serviço, incluindo pratos de porcelana, talheres de aço inox, guardanapos e demais itens de apoio, garantindo padronização, conforto e praticidade.

Logística de entrega e retirada, abrangendo transporte, instalação da estrutura necessária, recolhimento e higienização dos utensílios após o evento, deixando o local organizado.

Equipe qualificada, responsável pelo manuseio, organização e atendimento ao público, observando boas práticas de segurança alimentar.

A contratação de uma solução única, integrada e especializada permite à Administração assegurar que o evento seja executado de forma eficiente, segura e com qualidade, evitando a necessidade de fracionamento do objeto ou mobilização de recursos próprios. Esse formato garante maior controle operacional, padronização dos serviços, atendimento adequado às participantes e alinhamento ao objetivo do evento: proporcionar convivência, integração

**8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)**

A presente contratação não será parcelada, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviço único e integrado, composto pelo fornecimento de paella de carnes, sete tipos de saladas, bem como pratos de porcelana, talheres de aço inox e guardanapos, todos necessários à execução de um único evento, a ser realizado em 11 de dezembro de 2025. O parcelamento não se mostra viável nem vantajoso para a



Administração, pois os itens são interdependentes e compõem um serviço completo de alimentação que deve ser executado de forma coordenada pelo mesmo fornecedor, garantindo padronização, organização, qualidade do serviço e eficiência logística. A contratação fragmentada poderia gerar riscos operacionais, como incompatibilidade entre fornecedores, falta de padronização no atendimento, aumento da complexidade administrativa, além de possível elevação de custos. Considerando que a utilização do serviço ocorrerá apenas uma vez, exclusivamente para o evento de encerramento das atividades dos Clubes de Mães, e que o fornecimento integrado é o mais adequado à natureza do objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

Com a contratação do serviço de fornecimento de paella de carnes, acompanhada de sete tipos de saladas, bem como dos utensílios necessários (pratos de porcelana, talheres de aço inox e guardanapos), para o evento do SCFV do Município de Morro da Fumaça/SC, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Realização adequada do evento de confraternização, assegurando atendimento eficiente e completo às participantes, com alimentação de qualidade, apresentação adequada e logística organizada.
- Fortalecimento dos vínculos comunitários e sociais entre os integrantes, proporcionando um momento de integração, reconhecimento e valorização.
- Valorização das políticas públicas de desenvolvimento social, reforçando o compromisso do Município com ações que promovam convivência, bem-estar e incentivo à participação comunitária.
- Garantia de ambiente acolhedor e estruturado, por meio do fornecimento padronizado de alimentos e utensílios, evitando improvisações, reduzindo riscos e elevando a qualidade da experiência do evento.



- Aprimoramento da imagem institucional da Administração Municipal, ao promover um evento organizado, planejado e executado com responsabilidade, respeito ao público e zelo pelos recursos públicos.
- Atendimento ao interesse público, assegurando que os recursos municipais sejam aplicados de forma eficiente, garantindo economicidade e adequação à finalidade social do evento.

Os resultados pretendidos reforçam o propósito do evento enquanto ação de convivência e fortalecimento social, demonstrando a relevância da contratação para o alcance dos objetivos do programa.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

A presente contratação refere-se exclusivamente ao fornecimento de alimentação (paella de carnes e sete tipos de saladas) e ao fornecimento dos utensílios necessários ao consumo (pratos de porcelana, talheres de aço inox e guardanapos) para a realização do evento de encerramento das atividades SCFV do Município de Morro da Fumaça/SC. Após análise técnica, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que guardem relação direta com o objeto ora pretendido. O serviço contratado é autônomo e suficiente para atender a necessidade apresentada, não



dependendo de outras aquisições ou serviços complementares para sua execução adequada.

12. IMPACTO AMBIENTAL (Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

A contratação apresenta baixo impacto ambiental, por se tratar de evento pontual. O uso de pratos de porcelana e talheres de aço inox reduz a geração de resíduos descartáveis. Os resíduos orgânicos gerados serão manejados conforme práticas habituais do município, e a contratada deverá cumprir as normas sanitárias e de descarte adequado. No geral, o impacto é mínimo e controlado.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

Após análise da necessidade, requisitos, levantamento de mercado e impactos, conclui-se que a contratação do fornecimento de paella de carnes, sete tipos de saladas e utensílios é adequada e suficiente para atender plenamente o objetivo da Administração.

Considerando a natureza pontual e o valor estimado do serviço, a contratação será realizada por dispensa de licitação, atendendo aos dispositivos do art. 75 da Lei 14.133/2021, garantindo eficiência, economicidade e cumprimento do interesse público.

Morro da Fumaça/SC, 17 de novembro de 2025.



**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

Alessandra Mizeeski Fernandes

Secretaria Administrativa

7203